



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 79/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de setembro de 1996, de 0,02%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de outubro de 1996, passa a ser de R\$ 4.987,83 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de outubro de 1996, passa a ser de R\$ 3.325,22 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de outubro de 1996, passa a ser de R\$ 1.237,31 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de outubro de 1996, passa a ser de R\$ 824,87 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 22 de outubro de 1996.

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO